



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 30/7/99	
D.O.U. 3/8/99	Seção 1 P. 7
ATO: PM. 1293	30/7/99
D.O.U. 3/8/99	Seção 1 P. 5

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE GARÇA INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE GARÇA S/C LTDA.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE GARÇA, COM A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, COM HABILITAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR, COM SEDE NA CIDADE DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23033.023809/97-51. 23033.004161/98-13 e 23033.023806/97-63		
<b>PARECER Nº:</b> CES 648/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 5-7-99

648/99

**I - RELATÓRIO**

O Instituto de Ensino Superior de Garça S/C Ltda., com sede na cidade de Garça, Estado de São Paulo, entidade mantenedora do Instituto de Ensino Superior de Garça, solicitou, nos termos das Portarias MEC nºs 640 e 641/97, credenciamento do referido Instituto com a conseqüente autorização para funcionamento do curso de Administração, Bacharelado, com habilitação em Comércio Exterior, tendo a SESu/MEC emitido a Informação nº 264/98 favorável à continuidade da tramitação do projeto.

O processo de credenciamento foi objeto da Informação nº 267/98 da SESu/MEC, concluindo satisfeitas as exigências da Portaria MEC nº 640/97, a ser deferido no ato de autorização do curso pretendido, analisado nos termos da Informação nº 301/98, que considerou atendidas todas as determinações técnicas e legais aplicáveis.

Pelas Portarias nºs 1.657/98, de 20/10/98, e 34/99, de 15/01/99, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora para examinar, *in loco*, as condições de funcionamento da Instituição e do curso pretendido com sua habilitação, cujos trabalhos ocorreram no de 02 e 03/12/98 e 15 a 17/03/99, do que resultou o relatório favorável à autorização para o funcionamento do referido curso.

Trata-se de curso sob regime semestral, com 3.240 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, a serem integralizadas, em, no mínimo, 4 anos, e, no máximo, 7 anos, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno.

O corpo docente é constituído por 7 professores dos quais 3 (42,86%) são doutores, 3 (42,86%) são mestres e 1 (14,28%) e especialista, sendo considerado adequado para o funcionamento do curso nessa fase inicial, tendo a Comissão recomendado a elaboração do quadro docente com regime de trabalho em tempo parcial ou integral, a exemplo do Coordenador que foi admitido em regime de tempo integral, além de dever empenhar-se pela implantação do plano de carreira.

A infra-estrutura física, instrumental tecnológico e didático-pedagógico, abrangendo instalações físicas atuais, laboratórios e biblioteca foi considerada aceitável para o início de funcionamento do curso, inclusive considerando que a instituição reservou 1,6% da receita orçamentária para a ampliação do acervo. Convém registrar que existe o plano de informatização completo da biblioteca ao final de cinco anos, concomitantemente com o seu plano de expansão física.

Seguindo tramitação regular, o processo, com Relatório da Comissão Verificadora, foi submetido à COSUP/SESu/MEC, que emitiu o de nº 442/99 favorável à autorização do curso pretendido, nos seguintes termos:

*“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Comércio Exterior, com 80 vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 alunos, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Garça, mantido pelo Instituto de Ensino Superior de Graça S/C LTDA., na cidade de Garça, no Estado de São Paulo. O Instituto de Ensino Superior de Garça deverá ser credenciado, juntamente com o ato de autorização deste curso.”*

## II – VOTO

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto de Ensino Superior de Garça com a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Comércio Exterior, sob regime semestral, com 3.240 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, integralizáveis em, no mínimo 4, e, no máximo, 7 anos, com 80 vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 alunos, no turno noturno, mantido pelo Instituto de Ensino Superior de Garça., com sede na cidade de Garça, no Estado de São Paulo, ficando aprovados o currículo do curso e o quadro docente em anexo, nos termos das Portarias Ministeriais nºs. 640 e 641/97, acolhendo os Pareceres nº. 1.117/98-DEPES/COESP/SESu/MEC e 442/99-SESu/COSUP, que passam a fazer parte integrante deste voto, com fundamento no art. 9º, § 2º, alíneas “d” e “f” da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/96.

Brasília-DF, 5 de julho de 1999.

  
Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1999.

  
Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE GARÇA  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - HABILITAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	INFORMÁTICA I	72
	MATEMÁTICA I	72
	SOCIOLOGIA	36
	CONTABILIDADE I	72
	TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO I	36
	INTRODUÇÃO AO COMÉRCIO EXTERIOR I	36
	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL I	36
<b>SUBTOTAL</b>		<b>360</b>
2º	INFORMÁTICA II	72
	MATEMÁTICA II	72
	SOCIOLOGIA II	36
	CONTABILIDADE II	72
	TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO II	36
	INTRODUÇÃO AO COMÉRCIO EXTERIOR II	36
	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL II	36
<b>SUBTOTAL</b>		<b>360</b>
3º	MATEMÁTICA FINANCEIRA I	36
	PSICOLOGIA I	36
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA I	72
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS I	72
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS I	72
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS I	36
	ECONOMIA I	36
<b>SUBTOTAL</b>		<b>360</b>
4º	MATEMÁTICA FINANCEIRA II	36
	PSICOLOGIA II	36
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA II	72
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS II	72
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS II	72
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS II	36
	ECONOMIA II	36
<b>SUBTOTAL</b>		<b>360</b>
5º	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO I	72
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I	72
	LÍNGUA INGLESA	72
	SISTEMÁTICA DO COMÉRCIO EXTERIOR I	36
	ESTATÍSTICA	72
	DIREITO I	36
	DISCIPLINA OPTATIVA: ÉTICA	36
<b>SUBTOTAL</b>		<b>360</b>
6º	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO II	72
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA II	72
	LÍNGUA ESPANHOLA	72
	SISTEMÁTICA DO COMÉRCIO EXTERIOR II	36
	METODOLOGIA CIENTÍFICA	72
	DIREITO II	36
	DISCIPLINA OPTATIVA: GLOBALIZAÇÃO	36
<b>SUBTOTAL</b>		<b>288</b>

<b>SEMESTRE</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
7º	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO I	36
	FILOSOFIA I	36
	TRANSPORTES E SEGURO I	36
	DIREITO DE NAVEGAÇÃO I	36
	ECONOMIA INTERNACIONAL I	36
	LEGISLAÇÃO ADUANEIRA I	36
	TEORIA E PRÁTICA CAMBIAL I	36
	CONTABILIDADE DE CUSTOS	36
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	36
	DISCIPLINA OPTATIVA: QUALIDADE	36
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	180
	<b>SUBTOTAL</b>	
8º	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO II	36
	FILOSOFIA II	36
	TRANSPORTES E SEGURO II	36
	DIREITO DE NAVEGAÇÃO II	36
	ECONOMIA INTERNACIONAL II	36
	LEGISLAÇÃO ADUANEIRA II	36
	TEORIA E PRÁTICA CAMBIAL II	36
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	36
	ÉTICA PROFISSIONAL	36
	TÓPICOS AVANÇADOS EM ADMINISTRAÇÃO	36
	DISCIPLINA OPTATIVA: QUALIDADE	-
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	180
<b>SUBTOTAL</b>		<b>540</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.240</b>

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE GARÇA  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - HABILITAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR

ANEXO II

CORPO DOCENTE

<b>NOME</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>TITULAÇÃO</b>
Aderson Bini	Contabilidade I e II	Mestre
Almanir Silveira	Matemática I e II	Doutor
Carlos Alberto Rufatto	Sociologia I e II Filosofia I e II	Mestre
Hamilton Luiz de Souza	Informática I e II	Especialista
Maria Luiza Siqueira de Pretto	Comunicação Empresarial I e II	Mestra
Said Yusuf Abu Lawi	Sistemática de Comércio Exterior I e II Introdução ao Comércio Exterior I e II Trabalho de Conclusão de Curso I e II	Mestre
Sônia Sevilha Martins	Teoria da Administração I e II Administração de Produção I e II	Mestra





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 442/99**

Processos nºs : 23033.023809/97-51, 23033.004161/98-13 e 23033.023806/97-63  
Interessada : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE GARÇA S/C LTDA.  
CGC : 02.149.023/0001-98  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Comércio Exterior, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Garça, na cidade de Garça, no Estado de São Paulo.

**I - HISTÓRICO**


O Instituto de Ensino Superior de Garça S/C LTDA. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, com 80 vagas totais anuais.

O processo de credenciamento foi analisado por essa Secretaria e objeto da Informação nº 264/98, cujos dados fornecidos atenderam adequadamente as exigências da Portaria MEC nº 640/97. A IES possui outros processos de autorização de cursos tramitando neste Ministério.

A documentação apresentada junto ao pedido de autorização do curso de Administração foi objeto de análise desta SESu/MEC, Informação nº 301/98, que considerou atendidas as determinações técnicas e legais da Portaria MEC nº 640/97.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, Parecer Técnico nº 622/98, determinou diligência, a fim de que fosse providenciado o atendimento das seguintes exigências:

Apresentar o Planejamento Financeiro para o curso. Apresentar o histórico da Instituição. Apresentar o Regimento Interno. Definir a participação do corpo docente na Direção da IES. Comprovar a convalidação do doutorado do coordenador de curso. Indicar o regime de trabalho e remuneração do corpo docente do curso. Indicar a bibliografia a ser adquirida e orçamento para tal.



A Instituição encaminhou a documentação em atendimento à Diligência da CEE de Administração, que se manifestou favorável ao projeto do curso, conforme Parecer Técnico nº 1117/98.

Em 19 de agosto de 1998, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, conforme o disposto no Artigo 6º da Portaria MEC nº 640/97.

Para examinar a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portarias nºs 1.657/98, de 20 de outubro de 1998, e a de nº 34/99, de 15 de janeiro de 1999, constituída pelos professores Tânia Nobre Gonçalves Ferreira Amorim, da Universidade Federal de Pernambuco, Almir Tabajara Alves de Carvalho, da Universidade Federal Fluminense, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Marilena da Motta e Silva Pompa, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 02 e 03 de dezembro de 1998 e 15 a 17 de março de 1999. A Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso.

## II - MÉRITO

A Comissão Verificadora, após avaliação *in loco*, recomendou o seguinte:

- melhorar a carga horária efetiva do corpo docente do curso;
- complementar o acervo bibliográfico de livros, vídeos, CD-ROM e softwares aplicados à Gestão e Comércio Exterior, de acordo com o cronograma constante do projeto original;
- investir na aquisição de computadores e demais periféricos, para os anos subseqüentes à autorização do curso;
- adquirir, até o início de funcionamento do curso, impressoras para os laboratórios;
- separar a biblioteca do Instituto da biblioteca do Colégio onde o curso será instalado;
- implementar todas as alterações propostas pela Comissão Verificadora e aceitas pela Direção do Instituto.

Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão

*SR*



Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Comércio Exterior, com 80 vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 alunos, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Garça, mantido pelo Instituto de Ensino Superior de Garça S/C LTDA., na cidade de Garça, no Estado de São Paulo. O Instituto de Ensino Superior de Garça deverá ser credenciado, juntamente com o ato de autorização deste curso.

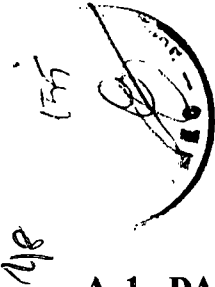
À consideração superior.

Brasília, 24 de maio de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURTI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu





ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nºs dos Processos: 23033.023809/97-51 e 23033.004161/98-13

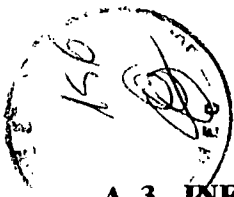
Instituição: Instituto de Ensino Superior de Garça

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com habilitação em Comércio Exterior	Instituto de Ensino Superior de Garça S/C Ltda.	80	Noturno	Semestral	3.240 h/a	04 anos	07 anos

\* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Agronomia, Engenharia de Transportes, Engenharia de Produção	03
Mestres	Lógica e Filosofia, Letras (doutoranda), Planejamento Urbano e Regional	03
Especialistas	Análise de Sistemas	01
TOTAL		07



### A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

O curso funcionará no Colégio Santo Antônio, que é um estabelecimento tradicional de ensino fundamental e médio na cidade. As instalações são formadas por sala para direção, sala para coordenação, sala para professores, 10 salas de aula, 7 sanitários, 2 pátios coberto/área de lazer/convivência, setor de atendimento/tesouraria, praça de alimentação, auditório/sala de áudio/sala de apoio, espaço cultural/salão nobre, 2 laboratórios de informática, sala de leitura/biblioteca. Segundo a Comissão Verificadora, as instalações são adequadas.

#### LABORATÓRIOS

Os dois laboratórios de informática possuem 34 microcomputadores e 4 impressoras. Os softwares existentes são Office 97, Jogos de Empresas e Business 2000. De acordo com a Comissão Verificadora, as impressoras existentes são insuficientes, devendo ser realizada realocação daquelas disponíveis no Colégio; o número de equipamentos deve ser ampliado, para que os laboratórios possam manter-se atualizados. Os laboratórios não são climatizados.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo da biblioteca é constituído por 49 títulos de livros com 201 volumes e 12 assinaturas correntes de periódicos. A Comissão Verificadora informou que a Instituição apresentou, no ato da visita, apenas os livros indicados para as disciplinas do primeiro ano e que os demais livros existentes são de nível fundamental e médio. A Instituição reservou 1,6% da receita orçamentária para a ampliação do acervo. Existem 5 microcomputadores para uso da biblioteca, sendo um deles conectado à Internet. O plano de informatização da biblioteca prevê a sua completa informatização ao final de cinco anos. Também possui um plano de expansão física da biblioteca. Cabe destacar que a Comissão Verificadora indicou a necessidade de separar a biblioteca dos cursos superiores daquela destinada aos alunos do Colégio; a realização de adaptações em termos de acesso, inscrição em banco de dados como COMUT e disponibilização do acervo.